

**PREFEITURA DE
BALSAS**
Continua a construção da cidade que queremos
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.579, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR O FESTIVAL
ONLINE DE BALSAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 2º Para os fins desta Lei, o Festival Online possibilita aos Artistas locais que façam apresentações em suas próprias casas, sem desrespeitar a orientação de quarentena para barrar a epidemia de Coronavírus.

Art. 3º Além de proporcionar lazer e entretenimento aos munícipes, o Festival Online terá por objetivo evitar filas e aglomerações, bem como a valorização das artistas locais.

Art. 4º O Executivo Municipal determinará ao órgão competente para contratação dos artistas, visando as apresentações nas plataformas digitais, datas e horários.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO,
EM DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas